



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

LEI Nº 59- DE 12 DE MAIO DE 1956.

Dispõe sobre a criação de mais duas escolas primárias, e cria os respectivos cargos.

A Camara Municipal de Delmiro Gouveia Decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.- Ficam criadas mais duas escolas Municipais destinadas ao ensino primário deste Município.

Único.- As escolas de que trata o artigo anterior serão denominadas "D. Antonio Brandão e Dr. Getulio Vargas".

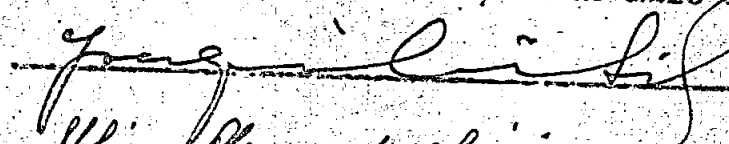
Art. 2º.- A localização das referidas escolas ficará a critério do Prefeito Municipal que, para este fim indicará os lugares onde houver maior número de crianças em idade escolar.

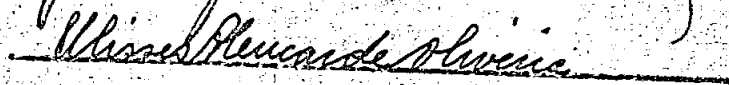
Art. 3º.- Ficam criadas e incorporadas ao Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Município mais dois cargos de Professor-classe F, cargos de carreira.

Art. 4º.- As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da verba própria.

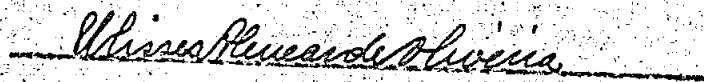
Art. 5º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 12 de maio de 1956.

 Prefeito

 Secretário

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, em 12 de maio de 1956.

 Secretário

